TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa

Ofício nº 22.836/2025/CDM **(reintimação)**
Ref.: Processo nº **1.112.605**

Belo Horizonte, 30 de setembro de 2025.

Prezado Senhor,

Em cumprimento ao disposto no inciso III do artigo 10 da Resolução Delegada nº 01/2025 - TCEMG, encaminho a V. Sª. a memória de cálculo relativa à multa imposta na sessão da Primeira Câmara do dia 29/10/2024, nos termos do acórdão (peça 29), publicado no "DOC" de 18/11/2024. Encaminhamos, ainda, o boleto bancário, para o pagamento do valor devido.

Fica V. Sª. intimado a efetuar e comprovar o pagamento da multa aplicada, até a data do vencimento constante do boleto bancário ora encaminhado. Ressalta-se, que a multa e restituição determinadas por este Tribunal têm caráter pessoal e não podem ser quitadas com recursos públicos.

Esclareço que, em caso de extravio do boleto ora encaminhado, uma segunda via poderá ser gerada, somente até a data do vencimento, sendo necessário, para tanto, acessar o endereço eletrônico www.tce.mg.gov.br, clicar na aba "INFORMAÇÕES E SERVIÇOS", no grupo "SECRETARIA VIRTUAL" selecionar a opção "SECMULTAS" e informar o seu CPF, bem como o número do processo. Após o vencimento, desde que não tenha sido emitida a Certidão de Débito, V.Sa. deverá peticionar, com todos os dados, ao relator do processo, por meio do protocolo eletrônico e-TCE, disponível no portal do Tribunal ou no endereço eletrônico etce.tce.mg.gov.br.

Caso o vencimento ocorra em dia não útil (sábado, domingo, feriados nacionais e do Estado de Minas Gerais), Vossa Senhoria poderá efetuar o pagamento no primeiro dia útil subsequente, **desde que o boleto tenha sido emitido até a data do vencimento**.

Não havendo comprovação de pagamento dentro do prazo, serão encaminhadas as Certidões de Débito ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, para fins de execução judicial, nos termos do disposto no §2º do art. 75 da Lei Complementar n.º 102 de 18/1/2008. O responsável será inscrito no Cadastro de Inadimplentes mantido pelo Tribunal, nos termos do artigo 434 da Resolução n.º 24/2023 - RITCEMG.

Em caso de dúvidas, entrar em contato pelo **"Fale conosco"** em "Sistemas disponibilizados aos jurisdicionados", acessível no Portal do TCEMG.

Atenciosamente,

ANTÔNIO HENRIQUE BRAGA CUNHA
Coordenador de Débito e Multa

Ilmo. Sr.
Wenderson Firmino de Souza
Presidente da Comissão de Licitação, na época
Rua Professor Severino Lemos, 215, Centro
SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ - MG
CEP: 39.784-000

COMUNICADO IMPORTANTE

Nos termos da Portaria PRES. nº 46/2020, todas as petições e demais documentos, referentes ou não a processos físicos ou eletrônicos, deverão ser encaminhados exclusivamente pelo sistema e-TCE, disponível no portal do Tribunal, ficando dispensado o envio dos originais.

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2269986

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa

OFÍCIO Nº: 22.836/2025/CDM
PROCESSO: 1.112.605
EXERCÍCIO: 2021
NATUREZA: REPRESENTAÇÃO
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ
DECISÃO: PRIMEIRA CÂMARA de 29/10/2024
PUBLICAÇÃO: DOC de 18/11/2024
TRÂNSITO EM JULGADO: 12/12/2024
VENC. BOLETO P/ CÁLCULO DE JUROS: 20/06/2025
RESPONSÁVEL: WENDERSON FIRMINO DE SOUZA
CPF: 064.777.766-50

Multa
Multa aplicada tendo em vista a ausência de indicação fiscal para os contratos firmados com vistas a atestar a efetiva prestação do serviço contratado, bem como a ausência de garantia de execução contratual, por terem contrariado o disposto na Lei n. 8.666/93, em ser artigo 67 e no art. 3º, § 4º do Decreto n. 10.282/2020 (Contrato n. 27/2020 - Processo n. 66/2020- Dispensa de Licitação n. 28/2020 e no Contrato n. 26/2020 - Processo. 67/2020 - Dispensa n. 29/2020 da Prefeitura Municipal de São Pedro do Suaçuí, MG).

Mês/Ano	*Valor Histórico*	*Índice de Correção*	*Valor Corrigido*
12/2024	R$ 3.000,00	1,0357672	R$ 3.107,30

Valor devido: R$ 3.107,30

Valor histórico total devido: R$ 3.000,00
Valor histórico total devido, corrigido: R$ 3.107,30

O valor foi corrigido pela tabela da Corregedoria Geral de Justiça, disponibilizada no Diário do Judiciário Eletrônico de 16/09/2025, conforme Resolução 13/95 deste Tribunal.

Técnico Responsável: SIMARA MARIA ANTUNES VIEIRA, TC 01118-2.

Data de Geração do Relatório: 30/09/2025

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2269986

BENEFICIÁRIO : FUNDO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FUNCONTAS

Av. Raja Gabaglia 1315, Luxemburgo 30380-435 - Belo Horizonte - MG

Nome do Beneficiário	CNPJ/CPF	Data de Vencimento	Valor Cobrado
FUNDO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS	28.799.908/0001-26	14/11/2025	3107,30

Agência / Código do Beneficiário	Nosso Número	Autenticação Mecânica
1615-2/00603185-4	00000128646	

BANCO DO BRASIL | **001-9** | **00190.00009 03206.004008 00128.646171 1 12650000310730**

Local de Pagamento					Vencimento
Pagável em qualquer banco e Casas Lotéricas - Até o vencimento					14/11/2025
Beneficiário				**CNPJ/CPF**	**Agência / Código do Beneficiário**
FUNDO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS -				28.799.908/0001-26	1615-2/00603185-4
Data do Documento	**Nº do Documento**	**Espécie Doc.**	**Aceite**	**Data de Processamento**	**Nosso Número / Cód. do Documento**
30/09/2025	0000128646	DV	N	30/09/2025	00000128646
Uso do Banco	**Carteira**	**Espécie Moeda**	**Quantidade Moeda**	**Valor Moeda**	**(=) Valor do Documento**
	17	R$			3107,30

Instruções

Oficio n. 22836/2025 | REPRESENTAÇÃO n. 1112605

Parcela 1 de 1 | Decisão de 29/10/2024

Para maior esclarecimento acesse www.tce.mg.gov.br

NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO.

(-) Desconto / Abatimento	0,00
(-) Outras Deduções	0,00
(+) Mora / Multa	0,00
(+) Outros Acréscimos	0,00
(=) Valor Cobrado	3107,30

Beneficiário

FUNDO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FUNCONTAS

Av. Raja Gabaglia 1315, Luxemburgo 30380-435 - Belo Horizonte - MG

Pagador

WENDERSON FIRMINO DE SOUZA - CPF: 064.777.766-50

RUA CÂNDIDO FERREIRA , S/N, CENTRO, SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ/MG

CEP: 39.784-000

Código de Baixa

Autenticação Mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2269986